

DADOS DO SERVIDOR			DADOS DO PEDIDO			FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - DECRETO Nº 559/2022		
Matrícula	Nome	Cargo Atual	Processo SEI	Data Protocolo	Análise dos Requisitos	Requisito não Cumprido	Descrição	Julgamento
356883	FLAVIA FERNANDA MARTINELLI SILVA	PROA01	19.009.052270/2026-91	15/03/2026	<b>Inapto (a)</b>	Art. 5º, inciso IV	Não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;	<b>Indeferido</b>
369616	FLAVIA FERNANDA MARTINELLI SILVA	PEBU01	19.009.052274/2026-70	15/03/2026	<b>Inapto (a)</b>	Art. 5º, inciso IV	Não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;	<b>Indeferido</b>
384593	FRANCIELLE LUCINDA DA COSTA	PEBU01	19.009.063490/2026-41	30/03/2026	<b>Inapto (a)</b>	Art. 5º, inciso IV	Não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;	<b>Indeferido</b>
384925	JANAINA CAMPOS ABREU FERNANDES	PEBU01	19.009.046559/2026-71	11/03/2026	<b>Inapto (a)</b>	Art. 5º, inciso IV	Não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;	<b>Indeferido</b>
361330	ROSANGELA DE FATIMA RIEDO FERREIRA	PROA01	19.009.045357/2026-11	05/03/2026	<b>Inapto (a)</b>	Art. 5º, inciso IV	Não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;	<b>Indeferido</b>